



MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Municipal 3923/2008, a Vigilância Sanitária do município de Getúlio Vargas, torna público o seguinte EXTRATO DA DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 15/10/2021.

Autuado: Imperatriz Comércio de Hortifruti e Minimercado Eireli

Data da Autuação: 17/08/2021

CNPJ: 94.496.353/0001-78

Localidade: Getúlio Vargas

Processo nº: 03/2021

Decisão: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: 1) Art. 346 inciso III e IV, Art. 350 inciso I, II e III, Art. 355 §1º, todos do Decreto 23430/74 c/c Art. 18 § 6º inciso II da Lei 8078/1990; 2) Art. 346 inciso IV do Decreto Estadual 23430/74 c/c Art. 29 da Lei 6503/72 c/c Art. 18, § 6º inciso I da Lei 8078/1990; 3) Art. 340, 432, 436 e 443, §1º e §2º, todos do Decreto Estadual nº 23430/74 c/c art. 28 da Lei nº 6503/1972; 4) Artigo 4º, alínea "a", da Lei 7889/1989 c/c Artigo 346, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 23430/1974 c/c Art 18, §6º, inciso II da Lei 8078/1990. As infrações estão tipificadas no Artigo 26, inciso I e III da Lei Municipal 3923/2008.

Decisão Final: 09/11/2021

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Getúlio Vargas, 02 de dezembro de 2021

Jean Pierre Soccol – Coordenador da Vigilância Sanitária
Jean Pierre Soccol
Coord. da Vigilância Sanitária
Getúlio Vargas-RS

Mauricio Soligo – Prefeito Municipal